

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO GESTÃO 2021-2024

DECRETO Nº 028, DE 06 DE JUNHO DE 2022

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, 01 (um) imóvel urbano particular situado na Rua Modesto Marques, s/n, com fundos da Izidoro Gomes, bairro de Fátima, CEP: 64868-000, medindo 70 metros de lateral esquerda, 68 metros de lateral esquerda e 17.40 metros lineares de frente por 17,40 metros lineares de fundos, totalizando 1.200,00 m² (mil e duzentos metros) quadrados, e dotado de todos os serviços públicos, tais como iluminação publica, rua cascalhada, redes de telefonia fixa e móvel, pequenos comércios, no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 3.365/1941 e o Artigo 5°, XXIV, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o memorial descritivo, a planta/croqui e o laudo de avaliação anexo; CONSIDERANDO projeto deste município em implantar no local, com recursos próprios, a construção de uma galeria pluvial de contenção de água, visando ofertar melhor atendimento em prol de melhorias para a população de Baixa Grande de Ribeiro – PI, conforme art. 5º da CF/88.

CONSIDERANDO a iminente necessidade do referido imóvel, vez encontrar-se o projeto de engenharia em fase final de elaboração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou judicial, o imóvel urbano particular: situado na Rua Modesto Marques, s/n, com fundos da Izidoro Gomes, bairro de Fátima, CEP: 64868-000, medindo 70 metros de lateral esquerda, 68 metros de lateral esquerda e 17.40 metros







PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2021-2024

lineares de frente por 17,40 metros lineares de fundos, totalizando 1.200,00 m² (mil e duzentos metros) quadrados, no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

Art. 2°- A declaração de utilidade pública objetiva a possibilidade de recebimento em desapropriação do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, a fim de possibilitar a realização de obras para construção de uma galeria pluvial de contenção de água, visando ofertar melhor atendimento em prol de melhorias para a população de Baixa Grande de Ribeiro – PI.

Art. 3° - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessário, com vistas a atingir à finalidade a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com as indenizações do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município.

Art. 5° - Fica a Procuradoria Geral do Município/Setor Jurídico Municipal, autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, tomando por base a avaliação realizada, anexa, que ficam fazendo parte do presente instrumento legal, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 6º - Fica a Secretaria de Administração Municipal incumbida de notificar o proprietário ou o possuidor, para tomar conhecimento do presente decreto de desapropriação, laudo de avaliação e da necessidade de sua desocupação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, 06 DE JUNHO DE 2022

Prefeito Municipal

